

Lei Nº. 437-A, de 20 de Abril de 2007.

“Cria a Biblioteca Pública do Município de Girau do Ponciano e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e incorporada a estrutura administrativa municipal uma Biblioteca Pública, que funcionará na Sede do Município.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com os órgãos dos poderes públicos estaduais e federais, a fim de implantar, dinamizar e consolidar a Biblioteca Pública.

Art. 3º - A criação da aludida Biblioteca Pública visa primordialmente incrementar, incentivar, desenvolver, aprimorar e subsidiar a intelectualidade da juventude e povo em geral do próspero município de Girau do Ponciano.

Art. 4º - A Biblioteca Pública Municipal, de que trata o art. 1º desta Lei, será instalada na Rua da Matriz nº. 106, centro, nesta cidade, e receberá a denominação de **“Biblioteca Pública Professor Claonilton Vieira Silva”**.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº. 136, de 24 de maio de 1983.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Girau do Ponciano-Alagoas, 22 de março de 2007.

David Ramos de Barros
Prefeito

Alfredo de Oliveira Silva
SMAP

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos vinte (20) dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete (2007).

Girau do Ponciano – Al, 20 de Abril de 2007.

Marquelaine Magalhães Lopes
Escriturária